



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

198

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

144

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º23 /2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de mão de obra para realizar 01 reparo e reconstrução chicote do giroflex, 01 reconstrução base do ar condicionado do baú, 01 recuperação do chicote do ar condicionado e chicote iluminação do baú e 01 troca chave de comando do ar condicionado, para o veículo Ambulância S10 placa JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 17 de março de 2023.

Flávio Luiz Jouglard da Silva
Sec. Adjunto de Administração





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, para o serviço de mão de obra para realizar 01 reparo e reconstrução chicote do giroflex, 01 reconstrução base do ar condicionado do baú, 01 recuperação do chicote do ar condicionado e chicote iluminação do baú e 01 troca chave de comando do ar condicionado, para o veículo Ambulância S10 placa JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e não maculam o processo. Igualmente, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 23/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 10 e 11), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido.

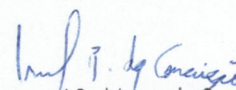
De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 20 de março de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

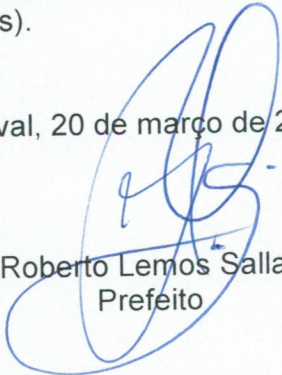
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

144 /2023
190 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de mão de obra para realizar 01 reparo e reconstrução chicote do giroflex, 01 reconstrução base do ar condicionado do baú, 01 recuperação do chicote do ar condicionado e chicote iluminação do baú e 01 troca chave de comando do ar condicionado, para o veículo Ambulância S10 placa JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Herval, 20 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

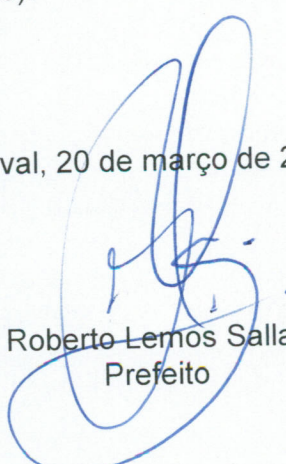
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

144 /2023
198 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de mão de obra para realizar 01 reparo e reconstrução chicote do giroflex, 01 reconstrução base do ar condicionado do baú, 01 recuperação do chicote do ar condicionado e chicote iluminação do baú e 01 troca chave de comando do ar condicionado, para o veículo Ambulância S10 placa JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Herval, 20 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 61 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval - RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 144/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto o serviço de mão de obra para realizar 01 reparo e reconstrução chicote do giroflex, 01 reconstrução base do ar condicionado do baú, 01 recuperação do chicote do ar condicionado e chicote iluminação do baú e 01 troca chave de comando do ar condicionado, para o veículo Ambulância S10 placa JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Saúde, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

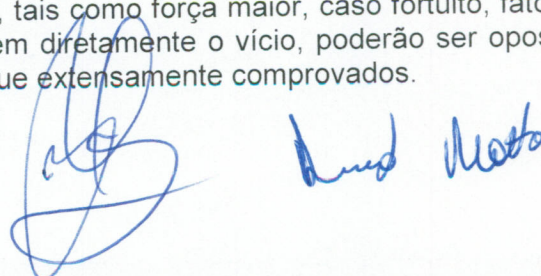
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 20 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Deivid Melo da Motta
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 20 / 03
à 03 / 04 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para o serviço de mão de obra para realizar 01 reparo e reconstrução chicote do giroflex, 01 reconstrução base do ar condicionado do baú, 01 recuperação do chicote do ar condicionado e chicote iluminação do baú e 01 troca chave de comando do ar condicionado, para o veículo Ambulância S10 placa JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 144/2023 e Processo Administrativo nº 198/2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 524/2023

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

7 setores envolvidos

SMS

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

SMA-DS-SLC

CC

17/02/2023 10:59

Solicitação de mão de obra para o veículo Ambulância S10 placa JAZ 4A07

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato: Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor

Pelo presente MI, solicito serviço mão de obra abaixo descrita, para o veículo Ambulancia S10 placa JAZ 4A07 , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 reparo e reconstrução chicote do giroflex
- 01 reconstrução base do ar condicionado do bau
- 01 recuperação do chicote do ar condicionado e chicote iluminação do bau
- 01 troca chave de comando do ar condicionado

Justificativa: o mesmo se faz necessário pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentação exigida

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[CamScanner_02_17_2023_10_54.pdf \(1,20 MB\)](#)

4 downloads

[peritao_1_.pdf \(89,78 KB\)](#)

3 downloads

[DECLARACAO DE NAO EMPREGO MENOR.pdf \(150,21 KB\)](#)

2 downloads

[Deivid.pdf \(109,21 KB\)](#)

2 downloads

[Deivid_2.pdf \(76,33 KB\)](#)

5 downloads

[Deivid_5.pdf \(84,04 KB\)](#)

1 download



Doc_Deivid_1.pdf (253,55 KB)	0 downloads
Doc_Deivid_2.pdf (252,36 KB)	0 downloads
Doc_Deivid.pdf (376,73 KB)	0 downloads
termo de referencia mao de obra ambulancia s10.pdf (433,98 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2023 10:59:23 Camila Azambuja Siqueira SMS solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 524/2023. Assinado

17/02/2023 12:56:41 Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 524/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 524/2023

17/02/2023 12:57

(Encaminhado)

Mariana D. SMS

Mariana Araújo Dutra

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2023 12:57:45 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 2- 524/2023

17/02/2023 13:44

(Encaminhado)

Solicito que seja anexado o comprovante de regularização do FGTS e a certidão negativa de débito municipal

Lara S. SMA

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2023 13:46:46 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 3- 524/2023

Retificando o despacho acima



17/02/2023 13:47

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMS - Secretaria...

CC

Solicito que seja anexado o comprovante de regularização do FGTS e a certidão negativa de débito municipal

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 524/2023

17/02/2023 14:16

(Encaminhado)

Camila S. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[certidao_4_.pdf](#) (89,29 KB)

9 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2023 14:19:16

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

17/02/2023 14:28:23

Camila Azambuja Siqueira SMS reabriu para resolução.

Despacho 5- 524/2023

17/02/2023 15:17

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMS - Secretaria...

CC

A certidão anexada não se refere a empresa que cotou o menor valor

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2023 15:17:54

Lara Machado da Silva SMA arquivou.

Despacho 6- 524/2023

08/03/2023 08:47

(Encaminhado)

Camila S. SMS

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Em resposta ao despacho 5, segue em anexo certidão corrigida:



SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC[certidao_5_.pdf \(89,93 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? **Despacho 7- 524/2023**

08/03/2023 09:56

(Encaminhado)

Camila S.

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC

—
Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[MOTTA_CERTIDAO_1_.pdf \(1,98 MB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? **Despacho 8- 524/2023**

08/03/2023 10:10

(Encaminhado)

Lara S.

SMA - Secretaria...

A/C Flavio S.
CC

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: DEIVID MELO DA MOTTA CNPJ - 24.530.086/0001-22

Valor: R\$ 1.200,00

—
Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 08/03/2023 12:09:12 Mariana Araujo Dutra arquivou08/03/2023 13:39:08 Flavio Luiz Jouglard da Silva assinou digitalmente **Memorando 8- 524/2023** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA** CPF **925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001**Despacho 9- 524/2023**

08/03/2023 13:40

(Encaminhado)

Flavio S.

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

—
Flávio Jouglard
Secretário Adjunto de Administração.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/03/2023 13:40:00 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.08/03/2023 14:11:10 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 10-524/2023**

09/03/2023 17:01

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/03/2023 17:01:25 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 10- 524/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .09/03/2023 17:01:26 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.09/03/2023 17:01:26 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.09/03/2023 17:09:53 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.10/03/2023 09:21:57 Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.10/03/2023 09:21:57 Lara Machado da Silva **SMA** parou de acompanhar.**Despacho 11-524/2023**

13/03/2023 14:30

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº619 para autorizar a emissão de empenho

Bruna Machado Alarcon*Cargo de Assessora Contabil*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/03/2023 14:30:43 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

13/03/2023 14:30:43

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

13/03/2023 14:36:57

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 12-524/2023**

13/03/2023 15:16

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo S. **GP**

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal.

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

13/03/2023 15:16:49

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

13/03/2023 15:16:49

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

13/03/2023 15:16:57

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 12- 524/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

13/03/2023 15:18:51

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 13-524/2023**

14/03/2023 09:22

(Encaminhado)

Claudia G. **SMAJ****Claudia Goncalves**
*Agente Administrativo***SMA-DS-SLC - Set...**

A/C Angela R.

CC

[intencao de dispensa 23 mao de obra ambulancia.pdf](#)
(59,13 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

14/03/2023 09:22:24

Claudia Goncalves **SMAJ** solicitou a assinatura de **Flavio Luiz Jouglard da Silva** em: **Despacho 13- 524/2023** .

Cancelar solicitação

Pendente

14/03/2023 09:26:12

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 14-524/2023**

14/03/2023 09:43

(Encaminhado)

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Claudia G. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

CC

intencao de dispensa 23 mao de obra ambulancia.pdf
(59,13 KB)

4 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/03/2023 09:43:03

Claudia Goncalves SMAJ solicitou a assinatura de Flavio Luiz Jouglard da Silva em Despacho 14- 524/2023 .

Assinado

14/03/2023 09:59:54

Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA assinou digitalmente Memorando 14- 524/2023 com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001

14/03/2023 10:02:05

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 20/03/2023 09:21:34 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Memorando 524/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 17/02/2023 às 10:59:19

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação de mão de obra para o veículo Ambulância S10 placa JAZ 4A07

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato: Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor

Pelo presente MI, solicito serviço mão de obra abaixo descrita, para o veículo Ambulancia S10 placa JAZ 4A07 , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 reparo e reconstrução chicote do giroflex
- 01 reconstrução base do ar condicionado do bau
- 01 recuperação do chicote do ar condicionado e chicote iluminação do bau
- 01 troca chave de comando do ar condicionado

Justificativa: o mesmo se faz necessário pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentação exigida

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

CamScanner_02_17_2023_10_54.pdf
certidao_1_.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_EMPREGO_MENOR.pdf
Deivid.pdf
Deivid_2.pdf
Deivid_5.pdf
Doc_Deivid_1.pdf

Doc_Deivid_2.pdf

Doc_Deivid.pdf

termo_de_referencia_mao_deobra_ambulancia_s10.pdf



OFICINA DO DIONE

53-997100665 / 53-999794168

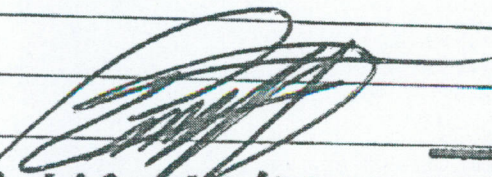
Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS

Insc. Munic.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: 16/02/23 Fone: _____

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: CAMIONETA S10 Placa: JAZ4A07

01	FAZER REPAROS E RECONSTRUÇÃO DO CHICOTE DO GIRO FLEX, RECONSTRUÇÃO DA BASE DO AR CONDICIONADO DO BAÚ, RECUPERAÇÃO DO CHICOTE DO AR CONDICIONADO E CHICOTE DA ILUMINAÇÃO DO BAÚ E TROCAR CHAVE DE COMANDOS DO AR CONDICIONADO.	1300,00
 30.660.686/0001-08		
DIONE LOPES COELHO		
RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70 CENTRO - CEP 96310-000 HERVAL-RS		



TOTAL R\$ 1.300,00



MOTTA

AUTO

Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
Mecânica em geral
(53) 984 46 74 68
CNPJ: 24.530.086/0001-22

ORÇAMENTO

Data: 16/02/23 Fone:

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Veículo: SIO AMBULANCIA Placa: JAZ4A07

Quant.	Descrição	Valor
	REPARO E RECONSTRUÇÃO CHICOTE DO GIROFLEX	320.00
	RECONSTRUÇÃO BASE DO AR CONDICIONADO DO BAU	180.00
	RECUPERAÇÃO DO CHICOTE DO AR CONDICIONADO E CHICOTE ILUMINAÇÃO BAU	630.00
	TRAVA CHAVE DESCOMANDO S DO AR CONDICIONADO	70.00

24.530.086/0001-22

Dvid. Motta
Deivid Melo da Motta
CPF 011.931.346.23

84161495
APLIX
Getúlio Vargas 40
CEP 96.310-000 Grafulha
Herval RS

TOTAL R\$ 1200.00

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/55BC-CDAE-BE42-1DF6> e informe o código 55BC-CDAE-BE42-1DF6





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMODEREFERÊNCIA/SERVIÇO

1–OBJETO
Solicitação de mão de obra para o veículo Ambulancia S10 placa JAZ 4A07 , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
2–ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- 01 reparo e reconstrução chicote do giroflex - 01 reconstrução base do ar condicionado do bau - 01 recuperação do chicote do ar condicionado e chicote iluminação do bau - 01 troca chave de comando do ar condicionado
3 –JUSTIFICATIVA
O mesmo se faz necessário pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos
5–LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6–CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 mes, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.200,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor

DATA: 17/02/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra – Secretária de Saúde



1520651 09/01/2001
SERVIZIO MED DA MOTTA
DARIO RENATO DA MOTTA
F. COZZI DA MOTTA
MEDICO RE
06/07/1985
C. N. 1257 HERVORDC

152065



DAVID MELO

DEIVID MELO DA MOTTA



DEL. IDENTIFICAÇÃO FISCAL - ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
4087906491 RFPB/11 RS

CPF: 011.991.340-29 DATA NASCIMENTO: 06/07/1998

CIÇÃO: CAIRO RENATO DA MOTTA

GLECI MELO DA MOTTA

PERMISSÃO: [] NC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03177973402

VALIDADE: 02/01/2024

1ª HABILITAÇÃO: 30/01/2004

OBSERVAÇÕES

Deivid Melo da Motta

ASSINATURA DO PORTADOR

SEXO: PELOTAS, RS

DATA EMISSÃO: 03/01/2019

[Signature]

Franco Roberto Ximenes

95832150133

ASSINATURA DO EMISSOR

RS216251664

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1794935699

PROIBIDO PLASTIFICAR
1794935699



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.530.086/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTTA AUTO CENTER	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 29.50-6-00 - Recondiçãoamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV Getúlio Vargas	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO Grafulha	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO deivid_da_motta@hotmail.com	TELEFONE (53) 3267-1301
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 16:55:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023
CNPJ: 24.530.086/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:01 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **DA17.0337.6B2E.5207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Certificamos que, aos **08 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/5/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23222621**
Autenticação: **33320455**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que
DEIVID MELO DA MOTTA
portador do CPF/CNPJ 24.530.086/0001-22 NADA mais deve a Fazenda Municipal de
Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o
número: 9223631400107-0, tendo como endereço AV GETULIO VARGAS
540 .

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 20 de Janeiro de 2023.

Validade: 90 dias

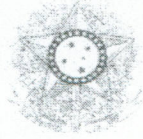
Gete Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matricula: 1778

Dúvidas mais Frequentes | Início |

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24.530.086/0001-22

Empregador não cadastrado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.530.086/0001-22

Certidão nº: 36065062/2022

Expedição: 24/10/2022, às 17:03:30

Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.530.086/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa MOTTA NUTRACENTER estabelecida à
Rua AV GETULIO VARGAS, Nº 540, Bairro GRATUHA
Herval, RS. CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ sob no 24.530.086/0001-22
Inscrição Estadual: Isento, por intermédio
_____, portador da Carteira de Identidade

Nº 408 792 64 51 e do CPF nº 011 331 340 23

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7o. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 26 de outubro de 2022.

Nome do responsável e assinatura

Deivid Melo da Motta
24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540,
CEP 96.310-000 - Gratulha
Herval - RS